



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº 118/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Ementa: ESTABELECE O LIMITE DA MARGEM PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimo aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o que trata a Lei Federal nº 14.509/2022, e diante do Princípio da Simetria Constitucional que determina que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estadual e Municipal e,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação,

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município da Ilha de Itamaracá será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou

II – utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito